

*HW*

**Edital n.º 29/2024**  
**(Audiência Prévia)**

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º e para os fins previstos no **n.º 1 art.º 121.º e do n.º 1 do art.º 122.º (audiência prévia)** todos do Código de Procedimento Administrativo (CPA) bem como da alínea f) do n.º 4 do art.º 34.º do “Novo Regime Jurídico de Arrendamento Apoiado”<sup>1</sup>, (doravante NRJAA) vimos notificar **MARIA LUCINDA MARTINS LOUREIRO SILVA**, e todos os interessados considerados nos termos do artº 68 do CPA, da deliberação do Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM, havida por unanimidade em reunião de 25 de julho de 2024, relativa à intenção em **ordenar a resolução do contrato de arrendamento apoiado relativo à habitação, sita na Avenida Joaquim Neves dos Santos, nº 912 3º Esqº, no Conjunto Habitacional Sendim II**, com os fundamentos constantes de informação emitida pelo Gabinete de Gestão Habitacional (n.º 2024/49353), e parecer jurídico emitido pelo Gabinete Jurídico (n.º 2024/79389), e sem prejuízo do direito de audiência prévia que lhe assiste e que aqui, sucintamente, se indica:

- a) Não Uso do Locado** por período superior a 6 meses, em violação do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 24º do NRJAA e da subalínea i) da alínea e) do nº 2 do artigo 62º do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Matosinhos<sup>2</sup> (doravante RGPMM).
- b) Violação do Dever de Informação** em violação do disposto no nº 4 do artigo 23º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, e nº 2 do artigo 62º do RGPMM.
- c) Dívida de renda** em violação do disposto no nº 3 do artigo 1083.º do código civil por remissão do n.º 1 do art.º 25.º da NRJAA e o nº 6 do artº 32 do RGPMM.
- d) Ocupação ilegal do locado** por elementos não integrantes do agregado familiar em violação do disposto no artº 35º do NRJAA, artº 37º e 38º do RGPMM.

Mais se notifica que serão concedidos **90 dias (úteis)** para proceder à entrega voluntária da habitação mantendo-se a obrigação de pagamento de renda a título de indemnização até à efetiva entrega da habitação. **Assim, nos termos e para os fins previstos no art.º 121.º e n.º 1 no art.º 122.º do CPA (audiência prévia) dispõe V.ª Ex.ª de 10 dias (úteis) a contar da afixação do presente Edital<sup>3</sup> para se pronunciar e/ou requerer diligências complementares, ou apresentar documentos, sobre o assunto, por escrito, podendo dirigir-se, nos dias úteis, aos serviços da MatosinhosHabit. EM, nos horários abaixo fixados<sup>4</sup> e/ou fazer-se representar legalmente para este fim**, iniciando-se a contagem do prazo na data da afixação do último Edital<sup>5</sup>, conforme o disposto no n.º 8 do art.º 113.º do CPA.

  
<sup>1</sup> Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na versão atual

<sup>2</sup> Aviso n.º 3842/2018, 22 de março, II série DR

<sup>3</sup> O presente Edital é afixado, nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por certificação, que passará a integrar o procedimento administrativo.

<sup>4</sup> Das 9.00 às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis)

<sup>5</sup> O presente edital permanecerá afixado pelo prazo de 30 dias, a contar da data da respetiva afixação.

Decorrido este prazo, e perante ausência de resposta, a Empresa Municipal dará seguimento ao procedimento conducente à entrega do locado, e subsequentemente ao **despejo coercivo nos termos do artigo 28º do NRJAA, com demais consequências legais, em caso de incumprimento.**

Matosinhos, 29 de agosto de 2024

A Administradora Executiva



Helena Vaz, Eng<sup>a</sup>

Afixado em: 01 / 10 / 2024

